LEI Nº 4.925/2026 **DE 24 DE JULHO DE 2026.**

"Institui a política municipal de prevenção e combate às amputações em pessoas diabéticas no Município de São Pedro e dá outras providências."

Adriano Vitor de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Pedro, a Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pessoas Diabéticas, com a finalidade de reduzir os índices de amputações decorrentes do diabetes mellitus, mediante ações preventivas, educativas e de acompanhamento contínuo.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Prevenção e Combate às Amputações em Pessoas Diabéticas:

I – promover campanhas anuais de conscientização sobre a importância dos cuidados com os pés de pacientes diabéticos;

II – estimular ações educativas voltadas à população e aos profissionais da saúde acerca da prevenção do pé diabético;

III – fomentar a capacitação continuada dos profissionais da rede pública municipal de saúde para identificação precoce de complicações decorrentes do diabetes mellitus;

IV – incentivar o diagnóstico precoce e o acompanhamento contínuo dos pacientes diabéticos;

V – promover a orientação preventiva sobre hábitos saudáveis, autocuidado e monitoramento das condições clínicas dos pacientes;

VI – fortalecer a integração entre os serviços de atenção básica e especializada no atendimento à pessoa diabética.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, entidades médicas, universidades e organizações da sociedade civil para implementação das ações previstas nesta Lei.